



## **EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2023 – GESTÃO 2023/2024 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA**

A COMISSÃO ELEITORAL DA CIPA, constituída pela Portaria UESC nº 301, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, convoca os servidores da Universidade Estadual de Santa Cruz para a eleição dos membros da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, representantes dos servidores, de acordo com a Norma Regulamentadora 5 (NR 5), aprovada pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, baixada pelo Ministério do Trabalho, que será realizada na data indicada e em conformidade com as demais normas contidas neste Edital.

### **1 DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ELEIÇÃO.**

1.1 Data: 20 de março de 2023.

1.2 Locais e Horários: plataforma: <https://vote.heliosvoting.org/> das 8h às 16h.

### **2 DAS NORMAS GERAIS**

2.1 O mandato da Comissão eleita será de 01 (um) ano, a contar da data de sua posse.

2.2 Todos os servidores, do quadro efetivo, que atenderem as condições estabelecidas na NR-5 poderão ser candidatos e membros da CIPA, independentemente de turnos, setores ou locais de trabalho. Os inscritos para a eleição receberão comprovante de inscrição.

2.3 Assumirá a condição de membros titulares os 04 candidatos mais votados na Universidade, sendo que os 03 candidatos subsequentes em ordem decrescente de votos assumirão a condição de Suplentes. Os candidatos votados e não eleitos, serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

2.4 Cada servidor/a poderá votar apenas uma vez.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

3.1 Os servidores que desejarem se candidatar deverão registrar, do dia 22/02/2023 a 03/03/2023, sua candidatura em formulário (Comunicação Interna) para o SEI da CIPA (UESC/REIT/CIPA).

3.2 Não serão aceitas inscrições após os dias acima estabelecidos.

3.3 Os candidatos deverão ter no mínimo três anos de serviço prestado na Instituição.

### **4 DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS**

4.1 Cabe a Comissão Eleitoral homologar e divulgar as candidaturas até o dia 08/03/2023.

4.2 A numeração dos candidatos obedecerá à ordem de inscrição.

4.3 O prazo para impugnação da homologação dos candidatos será até o dia 09/03/2023.

4.4 Das decisões de homologação caberá recurso por escrito à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas contados da divulgação no site da UESC.

### **5 DA CAMPANHA ELEITORAL**

5.1 Os candidatos homologados terão o prazo de 14 a 16 de março para realização de campanha.

## 6 DO COLÉGIO ELEITORAL

6.1 São votantes todos os servidores em atividades, conforme lista encaminhada à Comissão Eleitoral, pelo Setor Pessoal – SEPES.

## 7 DAS MESAS ELEITORAIS

7.1 Os trabalhos eleitorais serão realizados pela Comissão Eleitoral.

7.2 Nenhum membro concorrente poderá ser mesário ou fazer parte da Comissão Eleitoral.

7.3 Cada candidato poderá indicar à Comissão Eleitoral, 01 (um) fiscal para acompanhar e fiscalizar a votação até o dia 17/08/2023.

## 8 DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

8.1 Cada servidor/a poderá votar apenas uma vez.

8.2 Votando mais de uma vez, será contabilizado o último voto.

8.3 Encerrando os trabalhos de votação, no horário estipulado neste edital, será lavrada ata assinada pelos fiscais presentes e pela Comissão Eleitoral.

8.4 A apuração dos votos será realizada no dia 19/03/2023 16h, com posterior divulgação dos resultados no site da Universidade.

8.5 No caso de empate, será declarado eleito o candidato mais antigo como funcionário. Se persistir o empate, será declarado o candidato de maior idade.

8.6 A classificação será na ordem decrescente, obedecendo ao número de votos pelo candidato.

8.7 Serão classificadas 07 pessoas (conforme número de funcionários da Instituição): 04 Titulares e 03 Suplentes.

## 9 DO RECURSO

9.1 Eventuais recursos poderão ser interpostos no prazo de 48 horas diretamente a Comissão Eleitoral.

9.2 A comissão Eleitoral divulgará o resultado do recurso no prazo de 48 horas.

Ilhéus - BA, 03 de março de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL DA CIPA